



ATA DE ANÁLISE DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 052/2025

Data: 7 de agosto de 2025.

Hora: 16h25.

Agente de Contratação: Ana Cristina Salazar.

Equipe de Apoio: Adriana Betariz Lopes Ávila Fischer e Valdir Rocha Pereira.

Decisões:

1. A Agente de Contratação e a Equipe de Apoio analisaram do processo de Inexigibilidade de Licitação nº 052/2025, destinado à contratação da empresa a **Quintana Representações Comerciais LTDA.**, CNPJ nº 90.100.942/0001-34, para produção e apresentação da Banda Aperte o Play na 38ª Fenacan, em conformidade com o Mem. nº 313/2025 -SECTE, Pedido de Compra n.º 2025/2108, bem como o Memorando nº 1853/2025-PGM, o qual orienta a modalidade para a referida contratação com base no inciso II, do art. 74, da Lei 14.133/21.

2. Após a análise aos documentos apresentados pela empresa constatou-se que estão em conformidade com o solicitado no Of. n.º 445/25-GPM, a exceção da apresentação da Certidão Negativa Federal. Com relação a essa certidão, conforme análise jurídica contida nos memorandos 1953 e 1954/25-PGM, constatou-se que a única pendência existente era exatamente as dívidas junto a PGFN, cujos comprovantes de pagamento foram anexados. Resta, portanto, aguardar a compensação dos mesmos para efetiva liberação da CND, o que se dará entre os dias 08 e 11/08/2025. Diante da regularidade dos pagamentos e a existência das demais CNDs e documentos complementares exigidos, a PGM opinou pelo prosseguimento do feito, ressalvada a obrigatoriedade de ser juntada pela contratada a respectiva CND da Receita Federal até a data do efetivo pagamento.

3. Assim, a Agente de Contratação, auxiliada pela Equipe de Apoio, decide pela contratação da empresa **Quintana Representações Comerciais LTDA.**, CNPJ nº 90.100.942/0001-34, para produção e apresentação da Banda Aperte o Play, durante a 38.ª Fenacan, no dia 8 de agosto de 2025, com aproximadamente 1h30 de duração, no valor total de R\$ 11.500,00 (onze mil e quinhentos reais) e encaminha o Processo ao Departamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

de Compras para que sejam tomadas as providências cabíveis. Determina-se, conforme pareceres jurídicos já mencionados no item 2, a obrigatoriedade de ser juntada pela contratada a respectiva CND da Receita Federal até a data do efetivo pagamento.

Santo Antônio da Patrulha, 7 de agosto de 2025.

Ana Cristina Salazar
Agente de Contratação

Adriana Betariz Lopes Ávila Fischer
Equipe de Apoio

Valdir Rocha Pereira
Equipe de Apoio

Documento assinado eletronicamente por **ANA CRISTINA SALAZAR, DIRETOR (A) DE DEPARTAMENTO, EM EXERCÍCIO** em 07/08/2025 às 16:33:44.

Documento assinado eletronicamente por **VALDIR ROCHA PEREIRA**, em 07/08/2025 às 16:39:06.

Documento assinado eletronicamente por **ADRIANA BEATRIZ LOPES AVILA FISCHER, OFICIAL ADMINISTRATIVO (A)** em 07/08/2025 às 16:38:24.



Para conferir a autenticidade do documento, utilize um leitor de QRCode ou acesse o endereço <https://grp.pmsap.com.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270> e informe a chancela 5K13.1G15.KO8V.YV11